



**Protocolo de Cooperação entre o Instituto Politécnico de Bragança e o IPTM -
Instituto Profissional de Trás-os-Montes, Formação, Lda.**

O IPTM-Instituto Profissional de Trás-os-Montes, Formação, Lda. (adiante designado por IPTM) e o Instituto Politécnico de Bragança (adiante designada por IPB), mantiveram contactos que fizeram surgir a possibilidade de estabelecer um Protocolo de Cooperação de interesse e benefícios mútuos e que venha a contribuir para o desenvolvimento das relações de cooperação.

As entidades signatárias entendem que no âmbito da interacção do IPTM com o meio envolvente existem oportunidades para o desenvolvimento de iniciativas que podem proporcionar condições para o incremento regular de acções conjuntas enquadradas nas competências de formação profissional do IPTM e nas competências científicas do IPB.

Nestes termos o IPTM-Instituto Profissional de Trás-os-Montes, representada pelo seu sócio-gerente Dr. António Pimentel e o Instituto Politécnico de Bragança, representada pelo seu Presidente Prof. Dr. Dionísio Gonçalves, celebram o presente Protocolo que se regerá pelas cláusulas expressas nos artigos seguintes:

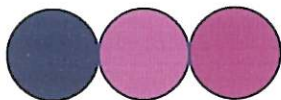
Artigo Primeiro

O presente Protocolo visa o estabelecimento de uma plataforma de cooperação entre o IPTM e o IPB, nas áreas relacionadas como o desenvolvimento local e regional, a formação profissional e a realização de estudos.

Artigo Segundo

O presente acordo abrangerá as seguintes áreas de cooperação:

- a) Cooperação no âmbito de iniciativas de consultoria e auditoria;
- b) Cooperação no âmbito de iniciativas de formação profissional;
- c) Cooperação no âmbito de colóquios e seminários;
- d) Cooperação no âmbito de estágios curriculares de licenciaturas;



IPTM

Instituto Profissional de Trás-os-Montes, Formação, Lda.

e) Realização de outras iniciativas de interesse mútuo.

Artigo Terceiro

As áreas de cooperação referidas no número anterior serão objecto de adendas ao presente protocolo a estabelecer caso a caso.

Artigo Quarto

Estabelece-se como interlocutor do IPB para as adendas adicionais que venham a ser estabelecidas o Senhor Presidente ou por um representante por si designado, e pelo IPTM, o Dr. António Pimentel.

Artigo Quinto

O presente protocolo entrará em vigor na data da sua assinatura e a sua vigência será por prazo indeterminado, podendo ser modificado através de termo aditivo por mútuo acordo, ou rescindido, mediante aviso prévio, por escrito, com a antecedência mínima de seis meses.

Bragança, de Agosto de 2005

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança

(Prof. Dr. Dionísio Gonçalves)

O Sócio-Gerente do IPTM

(Dr. António N. Pimentel Silva)

Rua Joaquim Castro Lopo, Ed. Poulinho, Bloco III, R/C, Lojas 5 e 6 - Apartado 40

5430-479 Valpaços

Tlms 933572950 - 939325152